

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**  
**EMENDA Nº 04/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRADO**  
**FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ** aprovou na 13ª Sessão Ordinária de 27, de abril de 2026 e na 15ª Sessão Ordinária, de 11 de maio de 2026 e a **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 29, da Constituição Federal c/c o Art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**EMENDA Nº 04/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**

**EMENTA:** Altera as disposições relativas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a prorrogação por uma única vez.

**Art.1º** - Fica alterada a redação do inciso IX, alínea “b”, do artigo 102, da Lei Orgânica que trata da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) contrato com prazo máximo de até 1 (um) ano, admitida prorrogação, desde que devidamente justificada, limitada ao período estritamente necessário à cessação da necessidade temporária, observado o prazo máximo total de 2 (dois) anos, vedada a recondução após o término desse período;”

**Art.2º** - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 102, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A prorrogação de que trata a alínea ‘b’, do inciso IX, ficará condicionada:

- I – à demonstração formal da persistência da necessidade temporária;
- II – à inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo;
- III – à manutenção das condições que justificaram a contratação originária;
- IV – à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 3º.** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 12 de maio de 2026.

**ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**  
Presidente da Câmara

**ISAÚ MARIA DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:DE4B33CA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2026. Edição 3530  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>